

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 038, de 11 de fevereiro de 2025.

**“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor Classe E, Nível III, **MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS LUZ DE SOUZA**, matrícula nº **0283**, CPF nº 528.244.625-15 e RG nº 06.588.282-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 4.849,67** (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 4.007,99** (quatro mil e sete reais e noventa e nove centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (21%): **R\$ 841,68** (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** - o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721  
E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Ibicoara**  
**Gabinete do Prefeito**



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, 11 de fevereiro de 2025.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AGUIAR DA SILVA**

Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721  
E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com